

**10. DA HABILITAÇÃO:****10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

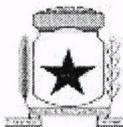
10.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

10.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;

10.3.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**;



10.3.2. **Atestado de visita**, (modelo do **ANEXO XII**), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3266-8100/8107 com o Engenheiro, Sr. Ricardo, **ou** declaração formal (modelo do **ANEXO XIII**) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

10.3.3. Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitada neste edital, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Calçada ecológica de bloco intertravado de concreto	642 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

10.3.4. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (modelo do **ANEXO XIV**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

10.3.4.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;

10.3.5. **Comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

10.3.5.1. Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato.

10.3.6. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços.



10.4. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.4.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.4.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os



envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – habilitação;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o

12



Pregão Presencial apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor valor ofertado, comparando-os com o valor estimado pela Administração.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE** ofertada, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.16.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor valor vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

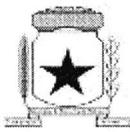
11.20. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pela Pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.8 deste edital.

11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.22. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.23. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.**

11.24. Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



11.25. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.27. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.28. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

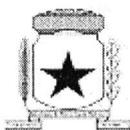
12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, protocoladas na sede administrativa da



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato terá vigência de até **120 (cento e vinte) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato.

15. DO VALOR

15.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 77.947,79 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2. A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso XIII da lei nº 8.666/93)

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após medição, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

17. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

17.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

17.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

17.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

17.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

18. DISPOSIÇÕES FINAS

18.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

18.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100/8114 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

18.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato



administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

18.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 19.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 19.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 19.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 19.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 19.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 19.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 19.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 19.12. ANEXO XII – Modelo Atestado de Visita;
- 19.13. ANEXO XIII – Modelo Declaração Formal de Dispensa;
- 19.14. ANEXO XIV – Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 19.15. ANEXO XV – Minuta do Contrato;
- 19.16. ANEXO XVI – Memorial descrito;
- 19.17. ANEXO XVII – Planilha de Serviços;
- 19.18. ANEXO XVIII – Cronograma Físico-Financeiro.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 13/07/2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira

Portaria nº 005/2020

10

10

10



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

54

Lourival Vitor dos Santos

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de – **R\$ 77.947,79 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8905	Execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto	1,00	UN	77.947,79	77.947,79
TOTAL						77.947,79

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, sendo que os serviços deverão ser iniciados no máximo até o **10º (décimo) dia** da data da assinatura do Contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

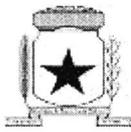
4.1. O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **120 (cento e vinte) dias**.

5. DO LOCAL DA OBRA

5.1. Os serviços deverão ser executados na Rua Luiz Inácio Martins, no trecho entre a Rua Benedito Pinto de Godoy e a Rua Floriano Nocko.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

56

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP192020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

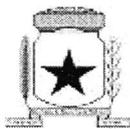
57

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUIE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

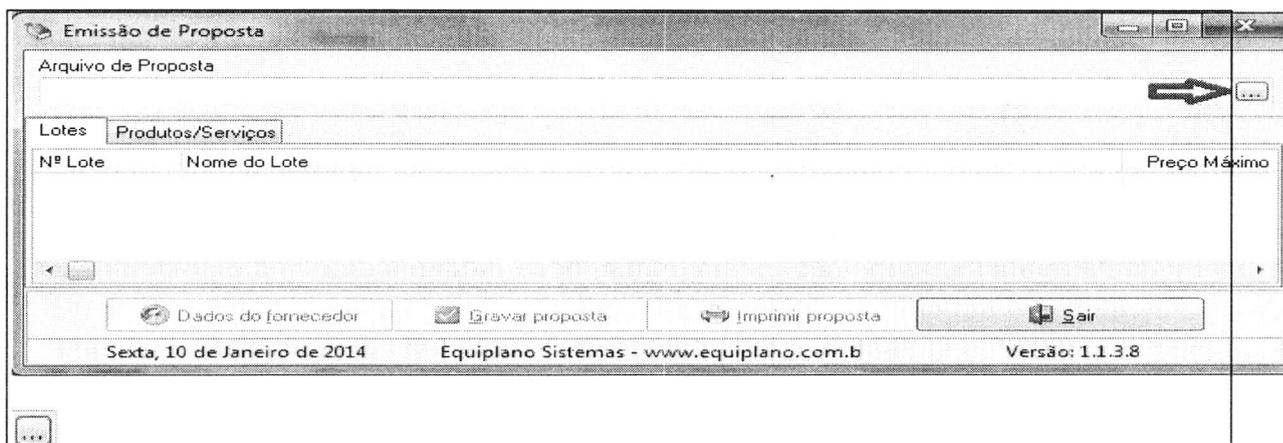
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

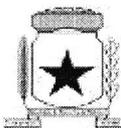
Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 19/2020.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP192020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:

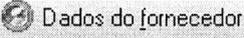


Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP192020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.

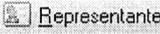


Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

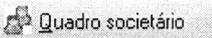
Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão  no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão  e abrirá a janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão  e voltará a tela anterior, após clique no botão  para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome *

Pessoa
 Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

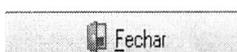
Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\APP\X014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

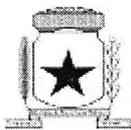
Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

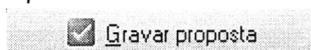
Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

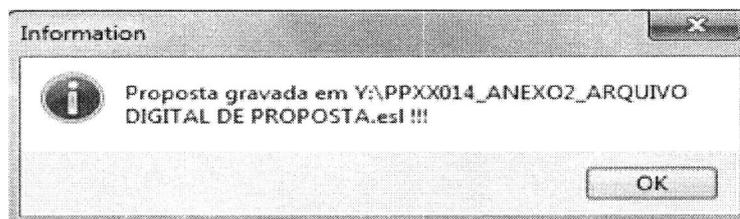
Buttons:

Footer: Terça, 14 de Janeiro de 2014 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.3.8

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

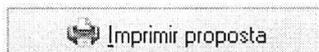


Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

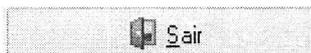


Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:



Para fechar o programa, clique no botão:



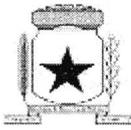
ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP192020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

6

6

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 19/2020

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

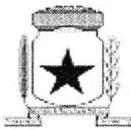
ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 19/2020**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 19/2020

A empresa estabelecida na nº, inscrita no CNPJ sob nº, Declara, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 19/2020**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 19/2020

A empresa estabelecida na..... nº inscrita no CNPJ sob nº Declara, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 19/2020**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 19/2020

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 19/2020**, para **contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (Estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



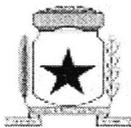
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 19/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 19/2020**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 19/2020

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa....., CNPJ está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

**Assinatura
Nome completo
Inscrição no CRC
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial N° 19/2020

Declaramos que o Responsável Técnico (**inserir o nome completo**), CREA/CAU n° (**inserir o número**) da proponente (**inserir o nome da proponente**), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e data,

Nome

RG n°

Assinatura do responsável pelo licitador.

Nome

N° CREA/CAU

Assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA****Pregão Presencial N° 19/2020**

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

Nome

N° CREA/CAU

Assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente

**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Pregão Presencial N° 19/2020**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

Curitiba/PR.
 OBJETO: Aquisição de uma carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/08/2020.
 SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
 RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/07/2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 11/2020.
 REF.: Pregão Presencial nº 4/2020.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS.
 OBJETO: Aquisição de uma grade niveladora referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/08/2020.
 SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
 RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/07/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 28/07/2020.

Início do Pregão: Dia 28/07/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 77.947,79 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

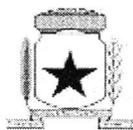
Nova Santa Bárbara, 13/07/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira - Portaria nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Santo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.
 PROPONENTE: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.204/0001-79, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Republica Argentina, nº 4188, Centro, CEP: 85856-378, neste ato representado (a) por ROBERLEI LAUSCHNER
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.
 VALOR: R\$ 15.297,75 (QUINZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 14/07/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.
 FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

**ANEXO XV**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA ECOLÓGICA DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO.

Referente ao Pregão Presencial n.º 19/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 19/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio nº 56/2020 – SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 19/2020 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA OBRA

Os serviços deverão ser executados na Rua Luiz Inácio Martins, no trecho entre a Rua Benedito Pinto de Godoy e a Rua Floriano Nocko.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até

36



90 (noventa) dias, sendo que os serviços deverão ser iniciados no máximo até o **10º (décimo) dia** da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 19/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a medição, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem

**obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os projetos e planilhas e informações que se fizerem necessárias à execução da obra, objeto deste Contrato;
- b) fiscalizar a execução da obra bem como os materiais a serem utilizados;
- c) realizar os pagamentos devidos a Contratada na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir a Contratada o acesso aos projetos possibilitando assim a perfeita execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, os serviços serão consideradas como recebidos definitivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no

39



máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente



incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, até <DATAFIMVIGENCIA>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

78

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**ANEXO XVI****MEMORIAL DESCRITIVO****CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se da execução de uma calçada na Rua Luiz Inácio Martins, no trecho entre a Rua Benedito Pinto de Godoy e a Rua Floriano Nocko.

O referido projeto apresenta uma área total de 642,00m² de calçada em piso intertravado de concreto. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da calçada, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os serviços de topografia e locação das obras ficarão a cargo e sob-responsabilidade do construtor, que se utilizará da implantação constante no projeto.

MEIO FIO.

O meio fio tipo 03 será colocado alinhado com a pavimentação em pedra irregular.

O meio fio tipo 08 será colocado para a contenção do bloco Intertravado

CALÇADA

A calçada será executada em pavimento com blocos Inter travados de concreto com a espessura de 6 cm, e Fck=35,0 MPa. A execução dessa pavimentação será feita sobre leito de pó de brita de 5 cm de espessura, lançado sobre o solo já compactado e nivelado e ser rejuntado com areia lavada, e deverá ser de acordo com a inclinação do terreno devidamente regularizado.

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia

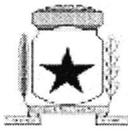
CREA SP 124.562/D

**ANEXO XVII****PLANILHA DE SERVIÇOS**

Ref. Pregão Presencial Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>

Obra: Execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,00			
2	MOVIMENTO DE TERRA				6.489,98	6.489,98
601200	REATERRO E APILOAMENTO MECANICO	M3	192,60	30,63	5.899,34	
401020	DESMATAMENTO E LIMPEZA	M2	642,00	0,92	590,64	
3	CALÇADA				46.416,60	46.416,60
534916	BLOCO INTERTRAVADO E= 6 CM COM COLCHÃO PÓ DE PEDRA NA COR NATURAL	M2	642,00	72,30	46.416,60	
4	MEIO FIO				25.041,21	25.041,21
810250	MEIO FIO TIPO 3 PRÉ MOLDADO	M	321,00	44,12	14.162,52	
810750	MEIO FIO TIPO 8 PRÉ MOLDADO	M	321,00	33,89	10.878,69	
	A PLACA DE OBRA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRADATA					
	TOTAL					77.947,79



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

81



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.

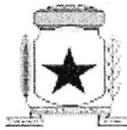
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2020.

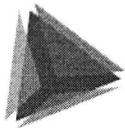
Eric Kondo
Prefeito Municipal

**ANEXO XVIII****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ref. Pregão Presencial Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>

Obra: Execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR EM %		
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	PLACA DE OBRA			100,00		
2	MOVIMENTO DE TERRA	6.489,98	8,33	50,00	50,00	
3	BLOCO INTERTRAVADO 6,00 CM	46.416,59	59,55		50,00	50,00
4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO	25.041,21	32,13	50,00	50,00	
	A PLACA DE OBRA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRADATA					
TOTAL SIMPLES - %			100,00	20,23	50,00	29,77
TOTAL SIMPLES - R\$		77.947,78		15.765,60	38.973,89	23.208,30
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	20,23	70,23	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		77.947,78		15.765,60	54.739,49	77.947,78



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

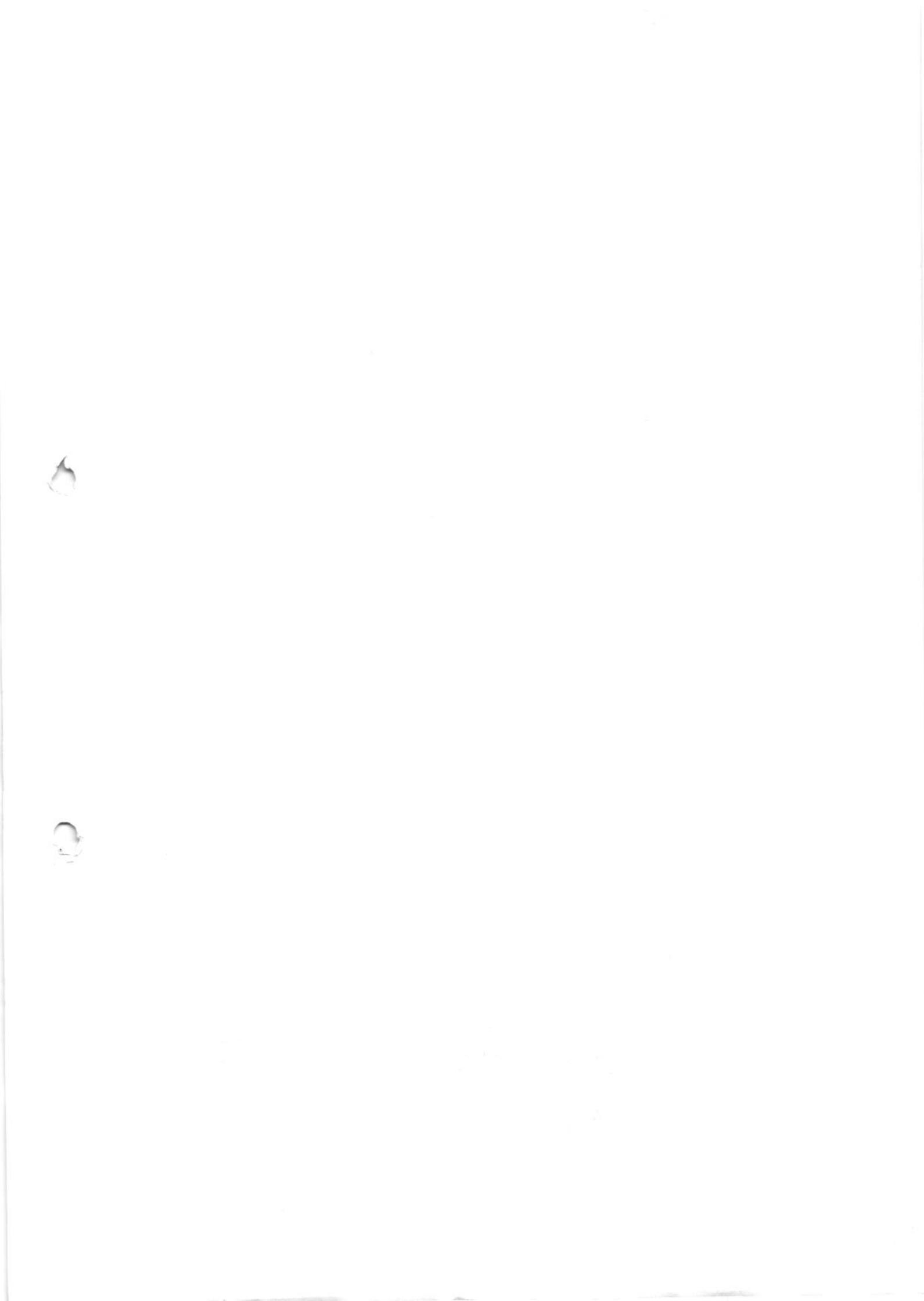
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input type="text"/>		
Dotação Orçamentária*	0500115451009010014490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.947,79		
Data de Lançamento do Edital	13/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	28/07/2020	Data Registro	13/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	<input type="text"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	<input type="text"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	<input type="text"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	<input type="text"/>	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1761 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 13 de JULHO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 16/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**.

CONTRATADA: BRUNETTI E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.101.143/0001-83, com sede na Rua João Wyclif, 111 Sala 2508 - CEP: 86050450 - Bairro: Gleba Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de aditivo estabilizador de solo, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

VALOR: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 09/11/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/07/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 28/07/2020.

Início do Pregão: Dia 28/07/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 77.947,79 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/07/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

examinada no seguinte endereço Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro,, das 14:00 às 18:00 horas.

Matinhos, 13 de julho de 2020.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

61046/2020

Medianeira

AVISO

NOVA DATA DE LICITAÇÃO

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a reabertura da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2020, objetivando a concessão a título oneroso da exploração do serviço público de estacionamento rotativo. O edital e a pasta técnica estão disponíveis no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação.

Medianeira, 14 de julho de 2020
Ricardo Endrigo - Prefeito

60752/2020

Munhoz de Mello

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMMM

ATA DE JULGAMENTO

Às 9h do dia 14 de julho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, reuniu-se a Comissão de Licitação, por meio dos membros abaixo assinados, para proceder com o ato de abertura e julgamento de envelopes no âmbito da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuada sob o nº 08/2020, destinada à aquisição de um veículo 0 km para Secretaria Municipal de Saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD**. Foi dada ampla publicidade à licitação em questão. Protocolaram envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços as empresas, **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A (CNPJ n. 75.263.558/0003-20)**, a qual se fez representar pelo Senhor, LEANDRO JOSÉ DA SILVEIRA, portador do RG nº 9618177-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 058.774.419-73, **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº. 59.104.422/0024-46)** e **OPEN VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº. 04.675.147/0001-32)**, sem representante credenciado nos termos do edital.

Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente saudou a todos e solicitou aos presentes que assim o desejassem que procedessem com as respectivas rubricas nos envelopes protocolados. Após as rubricas, o senhor Presidente explanou sobre a licitação em questão, salientando a ampla publicidade prévia. Foi verificada a inviolabilidade de todos os envelopes protocolados. Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, os conteúdos foram colocados à disposição de todos para as devidas verificações. Da análise resultou o seguinte: quanto à empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº. 04.675.147/0001-32)**, não foi cumprido o disposto no Item 7.2, 1), a), não sendo apresentado certificado de cadastro em vigor. Também, a certidão municipal, nos termos do item 7.2, 2), a), foi emitida em 13 de abril de 2020, com validade de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão. Assim, a referida certidão venceu em 13/07/2020. Já quanto à empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº. 59.104.422/0024-46)**, não foi cumprido o disposto no Item 7.2, 2), b), não sendo apresentado prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da matriz (CNPJ nº 59.104.422/0001-50), apresentando apenas em relação à filial. Após as análises, foi obtido o seguinte resultado: HABILITAÇÃO da empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A (CNPJ n. 75.263.558/0003-20)** e INABILITAÇÃO das empresas **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº. 59.104.422/0024-46)** e **OPEN VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº. 04.675.147/0001-32)**.

A empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº. 04.675.147/0001-32)**, apresentou declaração desistindo expressamente de interpor recurso quanto a fase de habilitação do procedimento licitatório. Também a empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A (CNPJ n. 75.263.558/0003-20)**, através do representante credenciado LEANDRO JOSÉ DA SILVEIRA, manifestou pessoalmente sua falta de interesse em interpor recurso quanto a fase de habilitação.

Já a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº. 59.104.422/0024-46)**, não apresentou declaração desistindo de recurso quanto a fase de habilitação, bem como não enviou representante com poderes na sessão. Diante do exposto, será publicada esta ata no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, bem como no Diário Oficial do Estado do

Paraná, para fins recursais, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Edino César Beraldi presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante das proponentes presentes, sendo encerrada a sessão às 10:31 horas.

EDINO CÉSAR BERARDI
Presidente

EDEMAR FALASCHI
Membro

LEANDRO AUGUSTO DO PRADO
Membro

MANOEL APARECIDO GOMES
Membro

ROSEMARI RIPPPEL
Membro

VIVIANE APARECIDA SEVERINO VIGARANI
Membro

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
(CNPJ n. 75.263.558/0003-20)
LEANDRO JOSÉ DA SILVEIRA
CPF nº 058.774.419-73

60988/2020

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 045/20

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 029/2020

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2020, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) Ecógrafo Eletrônico, com plataforma de alta resolução, destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra o Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aplicação dos recursos provenientes do Repasse Financeiro aprovado pela Resolução SESA 729/2020. Recebimento das propostas: até as 08:15 horas do 28/07/20. Início da sessão de disputa de preços: 08:30 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site: <http://www.licitacoes-c.com.br> ou www.novaaurora.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1122.

Nova Aurora/Pr, em 14 de julho de 2020.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

60638/2020

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 28/07/2020

Início do Pregão: Dia 28/07/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 77.947,79 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/07/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira

Portaria nº 005/2020

60484/2020

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO Nº 023/2020 SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, no Departamento de Licitações, PREGÃO, para aquisição um de veículo novo, 0 km, tipo hatch para Secretaria de Saúde. Informações telefone 45-3251.8000, nos ramais 8074, 8079 e 8080, no site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.Ouro Verde do Oeste-PR, 09 de julho de 2020. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado.

61064/2020